

**RESOLUÇÃO Nº 08/CEPE, DE 31 DE AGOSTO DE 1987**

Aprova diversos projetos de implantação de Cursos de Especialização.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que de liberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 31 de agosto do corrente ano, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os Arts. 15, letra e, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Aprovar, nos termos e condições constantes da documentação apresentada através dos processos respectivos, os projetos de implantação dos Cursos abaixo especificados:

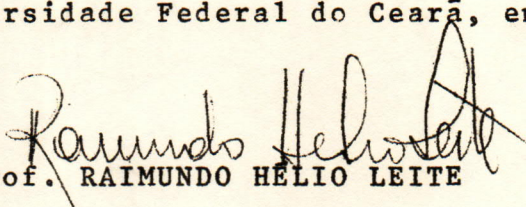
I) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA (Processo nº 23067.012265/87-51), a ser ministrado, em caráter permanente, sob a responsabilidade do Departamento de Geografia, do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará.

II) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CANCEROLOGIA (Processo nº 23067.012347/87-14), a ser ministrado, em caráter temporário, sob a responsabilidade do Departamento de Cirurgia, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Ceará.

III) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUÍMICA INDUSTRIAL (Processo nº 23067.013559/87-28), a ser ministrado, em caráter permanente, sob a responsabilidade do Departamento de Química Analítica e Físico-Química, do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 1º de setembro de 1987.


Prof. RAIMUNDO HÉLIO LEITE

Reitor

FC/ivd.-: